



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pompéia, um imóvel rural com uma área de 2,31,41 ha, situado no Patrimônio Flândria, nesta cidade, município e comarca de Pompéia, denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no Marco 1A, cravado no canto que a propriedade faz com a área urbana, no final da Rua Campos Sales e o início da rodovia vicinal Pompéia-Novo Cravinhos; daí, segue margeando a estrada vicinal com rumo 32º56'NE, na distância de 150,30 metros até o Marco 2; daí, segue ainda margeando com a estrada vicinal rumo 23º34'NE, na distância de 58,50 metros até o Marco 3, e no rumo de 43º12'NE, na distância de 10,00 metros, até o Marco 4, cravado na divisa com a propriedade de Narciso Borrasca e João Expedito Borrasca; daí deflete à direita e segue confrontando com estes com rumo 3º59'SE, na distância de 332,00 metros, até encontrar o Marco 5, cravado na divisa com a propriedade de Joana Deboleta Sabiato; daí, deflete à direita e segue confrontando com esta com rumo 62º28'NO, na distância de 162,50 metros, até encontrar o Marco 5A, cravado na divisa com o perímetro urbano de Pompéia; daí deflete à direita e segue confrontando com o perímetro urbano, com rumo 32º56'NE, na distância de 65,70 metros, até encontrar o Marco nº 14 do perímetro da cidade de Pompéia com rumo 62º28'NO, na distância de 30,00 metros, até encontrar o Marco 1A, ponto inicial e final do presente roteiro, imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA sob nº 621.129.044.081-0, área total 2,6, mód.fiscal 18,0, nº de módulos fiscais 0,11, fração mínima de parcelamento 1,00, hoje objeto da Matrícula 7.252, ficha 01, procedida em 29 de março de 1999 e oriunda da Av. 10 e do R-08, na Matrícula 673, feitos em 29 de março de 1999 e 09 de setembro de 1985, livro 03 e verso, tudo no Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia-SP, sendo livre e desembaraçado de qualquer ônus conforme certidão de Matrícula 7.252 expedida em 21 de setembro de 1999."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA